

===== **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS, REALIZADA NO DIA 12 DE JULHO DE 2018:** *Aos doze dias do mês de julho do ano dois mil e dezoito, nesta cidade de Oliveira de Azeméis e sala de reuniões, no edifício da Câmara Municipal (antigo liceu), sito à Rua António Alegria, n.º 184, reuniu ordinariamente o Executivo Municipal, sob a Presidência de Joaquim Jorge Ferreira, Presidente do mesmo, encontrando-se presentes os seguintes Vereadores: Rui Jorge da Silva Luzes Cabral, Inês Dias Lamego, Hélder Martinho Valente Simões, Ana Maria de Jesus Silva, Ricardo Jorge de Pinho Tavares, Carla Maria de Pinho Rodrigues, Rui Manuel Lopes da Silva e José Domingos Campos da Silva.* =====

===== Secretariou a presente reunião, a Coordenadora Técnica, **Maria Augusta Silva Correia.** =====

===== Depois de todos terem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, eram 9h e 38m. =====

===== **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA** =====

===== Dando início ao período de Antes da Ordem do Dia, o Senhor Presidente concedeu o uso da palavra à Senhora Vereadora Carla Rodrigues que fez as seguintes chamadas de atenção: *Em várias freguesias do concelho tem havido intervenções no sentido de ligação de água com diversos rasgos da via pública, onde a maior parte das intervenções não estão sinalizadas e deixava aqui esta chamada de atenção para os perigos que possam ocorrer, e que rapidamente se possam cobrir os rasgos na via, para evitar danos maiores. Relativamente à Rua da Misericórdia, em Cucujães, foi colocado asfalto a cobrir a parte intervencionada e com mais 10 metros de asfalto ficava completamente reabilitada.* =====

===== Usou de seguida a palavra o Senhor Vereador Hélder Simões que endereçou votos de congratulação a Gonçalo Noites que conquistou o título europeu na categoria de juniores 67-71kg e a Tiago Melo que se sagrou vice-campeão escalão sénior classe B, na modalidade de Muaythai, nos campeonatos europeus realizados na República Checa e a Eva Gonçalves do NAC, pela sua primeira participação num campeonato europeu de juvenis. Fez ainda referência à conquista do 14º campeonato de veteranos masculinos pelo NAC e o vice campeonato em femininos. =====

===== Seguidamente, o Senhor Vereador José Campos fez a seguinte intervenção: “ O assunto tem a ver com lettering “Oliveira de Azeméis”, no Nó do IC2, entrada da cidade, as letras já estão todas cobertas e a imagem que estamos a dar não é boa e gostava de saber se a Câmara pondera fazer uma limpeza, se já falou com a “Infraestruturas de Portugal”, para o caso de não ponderar fazer a limpeza?” =====

=====  
 Para dar resposta as questões colocadas, o Senhor Presidente fez a seguinte intervenção: “Concordo integralmente com a preocupação da Senhora Vereadora Carla Rodrigues. Em termos de intervenção no espaço público, devia estar claramente definido o que são as obrigações quanto à informação que deve ser prestada à Câmara Municipal e à própria população, nomeadamente quanto à sinalética e à forma como é efetuada a reposição provisória do piso, bem como a reposição definitiva: Isto devia constar de um regulamento sobre intervenção no espaço público para que se percebessem definitivamente as regras. Qualquer operador (EDP; Indagua; etc....) deveria saber as regras em que podia operar e posteriormente os serviços de Câmara, ou das Juntas de Freguesia terem a possibilidade de acompanhar todas as intervenções. Sobre o assunto, fez-se uma comunicação às Juntas de Freguesia no sentido de que nos identificassem as aberturas/valas que tinham ficado mal repostas e estivessem em más condições para que possamos exigir à Indagua a regularização da situação. Quanto à questão da sinalética, é uma responsabilidade que eles (Indagua) sacodem e atiram para o empreiteiro. A mesma coisa se passa com os acidentes ocorridos como resultado da sua negligência aquando da intervenção no espaço público, e dizem: - Resolva o problema com o empreiteiro que é ele que tem a responsabilidade. A responsabilidade pela assunção do problema e por criar condições para que eles não se repitam é claramente da Indagua. Sobre este assunto, temos alertado nas reuniões que temos tido. A metodologia deve ser criarmos condições para que eles sejam obrigados a fazer o que lhes compete e nós meios para fiscalizar se estão ou não a fazer o que devem. Essa não é uma preocupação da Dr.ª Carla nem minha, é uma preocupação de todas as pessoas que utilizam essas estradas que estão num estado lastimável. =====

Relativamente ao lettering na entrada da cidade: Foi pedido pelo Sr. Presidente da União de Freguesias para o acompanhar à “Infraestruturas de Portugal” por causa de um acordo verbal que existia entre o anterior executivo e a “Infraestruturas de Portugal” em relação à manutenção daquele espaço. O que nós acordamos com os responsáveis das Estradas de Portugal foi que eles mantinham as intervenções que faziam (duas por ano – uma em abril e outra em setembro/outubro) e nós faríamos as outras manutenções, se necessárias. O que constatamos é que, não só não fizeram a intervenção em abril, como estamos a chegar a setembro e ainda não houve lugar a qualquer intervenção. Falou-se com o Sr. Presidente da União de Freguesias para que pedisse um orçamento para limpar toda aquela zona (nó de ligação IC2). O orçamento é de 7.900,00€ mais IVA por cada intervenção. Solução: A solução é muito simples: É a “Infraestruturas de Portugal” cumprir com o acordado nessa reunião, porque foi para isso que lá fomos. Quem está a falhar? A “Infraestruturas de Portugal”. O que é que fizemos? Notificamos a “Infraestruturas de Portugal”, reconheço: não para aquele caso em particular do lettering, mas em relação à saída de Cucujães (norte / sul), todo o nó, porque as silvas já estão na estrada. Alertamos também para reposição do rail que voltou a ser danificado em resultado de mais um acidente. Portanto, estamos à espera que nos digam alguma coisa. Da nossa parte não intervimos em espaços que são da responsabilidade da “Infraestruturas de Portugal” mas podemos fazê-lo, se for do nosso interesse. No entanto, achamos que é uma intervenção demasiado dispendiosa.”

===== **ORDEM DO DIA** =====

===== A Câmara Municipal tomou conhecimento dos seguintes documentos: - Informação Interna nº I/43480/2018 – Relação dos alvarás de licenças, autorizações de utilização e títulos de admissão emitidos pelo Núcleo de Competências de Apoio Técnico Administrativo, no período de 15 de junho a 5 de julho 2018. =====

===== Pelo Núcleo de Competências de Gestão do Espaço Florestal (NCGEF) foi presente para conhecimento do Executivo Camarário o seguinte documento: I/40169/2018 - Caderno III – Plano Operacional Municipal (POM) - Plano Operacional Municipal de Oliveira de Azeméis - Ano de 2018, documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas. =====

===== **APROVAÇÃO DE ATA:** O Senhor Presidente colocou à votação a ata n.º 19 (reunião ordinária de 28 de junho de 2018), a qual foi aprovada por unanimidade. =====

===== **PESSOAL** =====

===== **AVALIAÇÃO DAS UNIDADES ORGÂNICAS ATRIBUÍDAS PELO MEMBRO DO ÓRGÃO EXECUTIVO DE QUE DEPENDEM (SIADAP 1) RELATIVAMENTE AO ANO DE 2017 (I/42461/2018) - RATIFICAÇÃO:** Pelo Senhor Presidente da Câmara foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando que: - De acordo com o art. 7º do Decreto Regulamentar n.º18/2009, de 4 de setembro que adaptou aos serviços da administração autárquica o Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho na Administração Pública, aprovado pela Lei n.º66-B/2007, de 28 de Dezembro e posteriores alterações, **“A avaliação do desempenho das unidades orgânicas é efetuada anualmente, em articulação com o ciclo de gestão do município e abrange as unidades orgânicas que dependam diretamente dos membros do órgão executivo respetivo.”**; - Nos termos do art. 8º do mesmo diploma: “1 — A avaliação do desempenho das unidades orgânicas realiza-se com base nos seguintes parâmetros: a) «Objetivos de eficácia», entendida como medida em que uma unidade orgânica atinge os seus objetivos e obtém ou ultrapassa os resultados esperados; b) «Objetivos de eficiência», enquanto relação entre os bens produzidos e serviços prestados e os recursos utilizados; c) «Objetivos de qualidade», traduzida como o conjunto de propriedades e características de bens ou serviços que lhes conferem aptidão para satisfazer necessidades explícitas ou implícitas dos utilizadores. (...) 3 - Para avaliação dos resultados obtidos em cada objetivo são estabelecidos os seguintes níveis de graduação: a) Superou o objetivo; b) Atingiu o objetivo; c) Não atingiu o objetivo.” (...) - **A avaliação final do desempenho das unidades orgânicas é expressa qualitativamente pelas seguintes menções: a) Desempenho bom, atingiu todos os objetivos, superando alguns; b) Desempenho satisfatório, atingiu todos os objetivos ou os mais relevantes; c) Desempenho insuficiente, não atingiu os**”

objetivos mais relevantes. - Pelo art. 12º do diploma, em cada município podem ser selecionadas as unidades orgânicas que se distinguiram no seu desempenho para a atribuição do “Desempenho Excelente” até 20% do conjunto das unidades orgânicas. A atribuição da distinção de mérito assenta na justificação circunstanciada, designadamente por motivos relacionados com: a) Evolução positiva e significativa dos resultados obtidos pela unidade orgânica em comparação com anos anteriores; b) Excelência dos resultados obtidos demonstrada, designadamente, por comparação com os resultados obtidos pelas restantes unidades orgânicas; c) Manutenção do nível de excelência antes atingido, se possível com a demonstração referida na alínea anterior. - De acordo com o n.º3 do mesmo artigo, “Compete, em cada município à respetiva câmara municipal atribuir a distinção Desempenho excelente, assim como ratificar a avaliação das unidades orgânicas atribuídas pelo membro do órgão executivo de que dependam.” - Os membros do Órgão Executivo procederam à avaliação do desempenho das Unidades Orgânicas relativamente a 2017, constantes da listagem e fichas de avaliação das Unidades Orgânicas – SIADAP 1, anexas; Proponho: Em cumprimento do disposto no n.º3 do art. 12º do Decreto Regulamentar n.º18/2009, de 4 de setembro, a ratificação das propostas de avaliação das seguintes Unidades Orgânicas, diretamente dependentes do Executivo:

<b>UNIDADES ORGÂNICAS</b>	<b>AValiação UO's</b>
<i>Equipa Multidisciplinar de Gestão e Administração Geral de Projetos Autárquicos</i>	<i>Desempenho Bom</i>
<i>Divisão Municipal de Administração Geral e de Recursos Humanos</i>	<i>Desempenho Bom</i>
<i>Divisão Municipal de Auditoria Interna, Planeamento e Sistemas de Informação</i>	<i>Desempenho Satisfatório</i>
<i>Divisão Municipal de Contabilidade e Património</i>	<i>Desempenho Bom</i>
<i>Divisão Municipal Económica e Financeira</i>	<i>Desempenho Satisfatório</i>
<i>Divisão Municipal de Ação Social</i>	<i>Desempenho Bom</i>
<i>Unidade Municipal da Loja do Município – UOCF 3º</i>	<i>Desempenho Bom</i>
<i>Unidade Municipal de Assuntos Jurídicos e de Contencioso – UOCF 3º</i>	<i>Desempenho Bom</i>

Nos termos constantes das fichas anexas. Que posteriormente, se torne pública, por afixação no órgão/serviço e inserção na página eletrónica, em cumprimento do determinado no art. 26º do Decreto Regulamentar n.º18/2009, de 4 de setembro, conjugado com o disposto na alínea i) do art. 5º da Lei n.º66-B/2007, de 28 de dezembro e posteriores alterações.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade ratificar a proposta apresentada. =====

===== **EDUCAÇÃO** =====

===== **ATRIBUIÇÃO DO VALE EDUCAÇÃO PARA OS ALUNOS DO 1º E 2º CICLOS**  
**- ANO LETIVO 2018/2019 (I/42801/2018) - APROVAÇÃO:**

*Pelo Senhor Vereador Rui Luzes Cabral, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - Que a Educação é um direito de todos, cabendo ao Estado promover a sua democratização, bem como as condições para que esta se efetive, quer através da Escola, quer de outros meios formativos, de modo a contribuir para a igualdade de oportunidades, a superação das desigualdades económicas, sociais e culturais, o desenvolvimento da personalidade, do espírito de tolerância, da compreensão mútua, de solidariedade, de responsabilidade, para o progresso social e para a participação democrática na vida coletiva (art. 73º n.º 1 e n.º 2 da Constituição da República Portuguesa); - Que decorre dos art. 74º e 75º da Constituição da República Portuguesa, o direito ao "Ensino", como garantia da igualdade de acesso e êxito escolar, competindo ao Estado criar uma rede de estabelecimentos públicos que cubra as necessidades de toda a população, reconhecendo e fiscalizando o ensino particular e cooperativo; - As atribuições dos Municípios no domínio da Educação (art. 13º n.º 1 alínea d) e art. 19º n.º 1 alínea a), n.º 3º alíneas b), d) e e) da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro), sendo da competência dos seus órgãos, participar no planeamento e na gestão dos equipamentos educativos e realizar investimentos na construção, apetrechamento e manutenção dos estabelecimentos de Educação Pré-escolar e do Ensino Básico, bem como assegurar, no que concerne à rede pública, a gestão dos refeitórios, comparticipar no apoio às crianças no domínio da ação social escolar, apoiar o desenvolvimento de atividades complementares de ação educativa; - A Lei nº 75/2013, de 12 de setembro a qual estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, definindo no âmbito da alínea d) do nº 2 do Artigo 23º e das alíneas gg) e hh) do nº 1 do Artigo 33º que constituem competências dos Municípios, no domínio da Educação, assegurar, organizar e gerir os transportes escolares bem como deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes; - O Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, na sua atual redação, estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar. Constituem modalidade de apoios no âmbito da ação social escolar, entre outros, os auxílios económicos. Consideram-se auxílios económicos, no caso do 1.º e 2º ciclo do ensino básico, os encargos decorrentes das refeições, livros e outro material escolar; - Que o acesso a estes apoios é determinado em função da situação socioeconómica dos alunos ou dos seus agregados familiares, nomeadamente pelo posicionamento nos escalões de rendimento para efeitos de atribuição de abono de família e correspondente escalão de apoio; - Através de despachos publicados anualmente, o membro do Governo responsável pela área da educação procede à atualização do valor das comparticipações devidas, bem como das correspondentes mensalidade e capitulações a vigorar em cada ano letivo; - Que o Despacho n.º 5296/2017, de 29 de maio, publicado a 16 de junho, define as condições de aplicação das medidas de ação social escolar.*

No anexo III do referido despacho, encontram-se definidos os valores mínimos de participação para os alunos do 1º e 2º ciclo do ensino básico, tendo o Município de Oliveira de Azeméis, no âmbito das suas atribuições neste domínio, competência para aumentar e alargar os apoios da ação social escolar; - Que os Municípios têm um papel importante no domínio da Educação em geral, apresentando, contudo, uma função particularmente relevante na área da ação social escolar; - Que a ação social escolar reveste, portanto, uma especial importância nas competências e atribuições municipais em matéria social, destinando-se genericamente a garantir a igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolares a todos os alunos e a adequar medidas de apoio socioeducativo destinadas aos alunos inseridos em agregados familiares cuja situação económica determina a necessidade de participações financeiras; - A assinatura do contrato interadministrativo de delegação de competências com o n.º 559/2015 entre o Ministério da Educação e Ciência, a Presidência do Conselho de Ministros e o Município de Oliveira de Azeméis; - A disponibilização do Vale Educação será efetuada nos seguintes termos: **1 - Beneficiários** - 1.1 - Têm direito a beneficiar do Vale Educação, independentemente da condição socioeconómica do respetivo agregado familiar, todos os alunos: 1.1.1 - Que frequentem os estabelecimentos de ensino do 1º ciclo do ensino básico da rede pública; 1.1.2 - Que frequentem os estabelecimentos de ensino do 2º ciclo do ensino básico da rede pública; 1.1.3 - Que frequentem o ensino doméstico na área do Município; **2 - Do Vale Educação** - 2.1 - O Vale Educação deve ser levantado, a partir do dia 16 de julho de 2018, na Escola Sede do Agrupamento de Escolas ou Escola EB no qual o aluno se encontra matriculado; 2.2 - O Vale Educação pode ser trocado, nas papelarias aderentes, por livros de fichas e/ou material escolar, até um valor máximo de 30€ por vale; 2.3 - A Livraria enviará em datas a definir com os serviços, os vales e respetiva fatura por vale, para validação e pagamento; **3 - Livrarias aderentes:** Livraria Folhas Soltas; Cápsula de Letras; Papelaria Arco-Iris; Papelaria Shalon; Livraria Fajoense; Papelaria Progresso; Papelaria Cristotoloto; Papelaria Livraria Caribe; Papelaria Central; Bazar Nandita; Papelaria Cruzeiro; Tabacaria Xará; Coração de Papel; **4 - Montantes e prazos** - 4.1 - Tendo em conta o número de alunos, estima-se um encargo global de 90.240,00€, com IVA incluído à taxa legal em vigor, de acordo com a seguinte distribuição:

Nível	N.º de alunos (previsão)	Valor a participar
1º Ciclo	1944	58.320,00€
2º Ciclo	1064	31.920,00€

4.2 - O Vale Educação deve utilizado durante o 1º período do ano letivo 2018/2019. Face ao exposto, proponho: - Nos termos do art. 23.º n.º2 alínea d) e art. 33.º n.º 1 alínea hh) da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro e posteriores alterações, a atribuição de um Vale Educação a todos os alunos identificados em Beneficiários. Os encargos resultantes da presente proposta de deliberação estão suportados, em termos orçamentais, possuindo CFD o n.º 1230/2018, conforme determina a Lei n.º8/2012 de 21 de fevereiro.” Pela Senhora Vereadora Carla Rodrigues foi efetuada a seguinte intervenção: Esta atribuição é para substituir o anterior Kit-educação? Nós entendemos que um incentivo desta natureza – educação é para todos - deve ser efetivamente para

*todas as crianças, sem discriminação, porque os pais têm o direito de escolher o ensino que querem para os seus filhos. Se o critério é privilegiar a rede pública em detrimento da rede privada, é uma discriminação que não tem substância, nem tem apoio na própria Constituição da República Portuguesa. Porquê a exclusão do ensino privado? E porquê também a exclusão do pré-escolar? Portanto, queria deixar estas questões, não discordando com a atribuição do vale educação porque entendemos que, efetivamente, sendo um direito para todos, é um incentivo, é um apoio importante no início do ano escolar. Para dar resposta à intervenção anterior, pelo Senhor Presidente foi dito: É um apoio objetivo às famílias, à educação e formação dos nossos jovens e, naturalmente, também, um apoio ao comércio local. É esta a dimensão da medida. Porque é que nós optamos apenas pelo 1º e 2º Ciclos e não pelo Pré-escolar? Porque estamos a falar de orçamento, porque se estendêssemos ao pré-escolar estaríamos a falar de mais 25.000,00€ (vinte e cinco mil euros) e foi porque nós, efetivamente, quisemos ir para estes dois escalões de ensino. Também podíamos ter ido para ensino secundário que também são alunos. O que estamos aqui a fazer resulta de um compromisso eleitoral. E o compromisso eleitoral era objetivamente para isto: Atribuição de vale educação a todos os alunos do 1º e 2º Ciclos que frequentassem a escola pública. Foi esse o compromisso que apresentamos aos oliveirenses e é esse compromisso que estamos a cumprir. Não quer dizer que não tenhamos a possibilidade de evoluirmos no futuro. É evidente que nós, todos, temos a obrigação de caminhar no sentido de termos uma escola pública gratuita e universal. Portanto, tem a ver com uma promessa eleitoral e com as contas que nós fizemos na altura para acomodar esta situação e não tem a ver com qualquer tipo de discriminação, como é óbvio. O compromisso foi este. Estamos a cumpri-lo. No futuro se tivermos possibilidades de estender a todos os graus de ensino, estender ao ensino privado e área social, com certeza que o faremos. Pelo Senhor Vereador Rui Luzes Cabral foi dito que relativamente ao ensino Pré-escolar este vale (material) não tem a importância que tem no ensino do 1º e 2º Ciclos porque o Pré-escolar vive mais de atividades e o material utilizado em termos de aluno é residual, nesta primeira fase não parece que seja essencial estar a estender o Vale Educação ao Pré-escolar. No futuro, ao estender a outros níveis de ensino, nomeadamente 3º Ciclo, se possa estudar a questão do Pré-escolar, eventualmente não por aluno, mas sim por estabelecimento de ensino ou sala. Pelo Senhor Vereador Ricardo Tavares foi dito que no seu entendimento não deveria ser excluído o ensino privado. Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por maioria, com quatro abstenções dos Senhores Vereadores do PSD, quatro votos a favor dos Senhores Vereadores do PS e o voto a favor do Senhor Presidente, aprovar a proposta apresentada. =====*

**===== ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À FAPCOA - FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS DO CONCELHO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS - CAPACITAÇÃO PARENTAL (I/43236/2018) - APROVAÇÃO: Retirado para melhor análise =====**

**===== CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES =====**

===== **BANDA DA MÚSICA DE LOUREIRO - CEDÊNCIA DO CINETEATRO CARACAS COM ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXA DE LOCAÇÃO (I/42828/2018) - APROVAÇÃO:**

*Pela Senhora Vereadora Ana de Jesus, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - O pedido de cedência do Cineteatro Caracas com isenção do pagamento de taxa de locação apresentado pela Banda de Música de Loureiro, com vista à realização de Concerto de Comemoração do dia Nacional das Bandas Filarmónicas, com apresentação do novo CD, dia 1 de setembro de 2018, às 21h30m, que indica que os fins artísticos, educacionais e de lazer são de interesse público; - Pelo n.º2 do art.º 6º do Regulamento de Funcionamento, Segurança e Utilização do Cineteatro Caracas, o mesmo: “Pode ser utilizado para a realização de outras atividades propostas por entidades externas, mediante autorização nos termos do presente regulamento”; - Nos termos do n.º2 do art.º 7º do citado Regulamento, com a epígrafe “Cedência do equipamento”: “Os requerentes do equipamento poderão ser excepcionalmente dispensados do pagamento da taxa de locação, por deliberação do Órgão Câmara Municipal, se ponderados motivos de interesse público que a justifiquem, mantendo-se, no entanto, a obrigatoriedade da observância deste regulamento. Neste caso será cobrada a taxa mínima de utilização prevista na tabela anexa;” - Que constituem atribuições das Autarquias a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações; - Compete à Câmara Municipal apoiar as iniciativas que estimulem a criação individual e coletiva, nas suas múltiplas formas e expressões; - O disposto na alínea o) e u) do n.º1 do art.º 33º do Anexo à Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro; Proponho: A autorização da Cedência do Cineteatro Caracas, com isenção do pagamento de taxa de locação à Banda de Música de Loureiro, no total de 1069,69€, acrescido de IVA, ao abrigo designadamente do disposto no n.º2 do art.º 6º e n.º2 do art.º 7º do Regulamento de Funcionamento, Segurança e Utilização do Cineteatro Caracas conjugado com a alínea o) e u) do n.º1 do art.º 33º do Anexo à Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro, nos termos e para os fins solicitados, mantendo-se as demais obrigações decorrentes da aplicação do Regulamento, sendo apenas cobrada a taxa mínima de utilização prevista., no valor total de 138,09€, devendo ser dada publicidade, nos termos e para os efeitos do artº 79º da citada Lei nº 73/2013.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====*

===== **ACÇÃO SOCIAL** =====

===== **ATRIBUIÇÃO DE APOIOS AO ARRENDAMENTO AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL (I/42754/2018) - APROVAÇÃO:**

*Pelo Senhor Vereador Rui Luzes Cabral, foi apresentada a seguinte proposta: “Tendo por referência a informação em anexo, do Gabinete de Projetos Sócio Habitacionais, em que da análise social dos requerimentos de apoio ao arrendamento, se verifica que reúnem os requisitos necessários para beneficiarem do apoio, propõe-se o seguinte: - Ao abrigo da Lei nº. 75/2013 de 12 de Setembro artigo 33 alínea v) e do Regulamento Municipal de apoio ao arrendamento publicado, a 23 de fevereiro de 2018, a*

*atribuição de um apoio económico mensal com início no mês de julho de 2018, em conformidade com a lista anexa (documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas), que integra os respetivos números de Compromisso de Fundo Disponível no valor total de 930,00 €.”Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada.=====*

*===== **RENOVAÇÃO E REAJUSTAMENTO DE APOIO AO ARRENDAMENTO AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL (I/42877/2018) - APROVAÇÃO:** Pelo Senhor Vereador Rui Luzes Cabral, foi apresentada a seguinte proposta: “Tendo por referência a informação em anexo, do Gabinete de Projetos Sócio-Habitacionais, relativa à renovação dos pedidos de apoio ao arrendamento ao abrigo do Regulamento Municipal, propõe-se: - Ao abrigo da alínea v) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do Regulamento Municipal do Apoio ao Arrendamento, publicado a 23 de fevereiro de 2018, a renovação e reajustamento em conformidade com a lista anexa (documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas), que integra os respetivos números de Compromisso de Fundo Disponível, no valor total de 610,00 €.”Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada.=====*

*===== **CESSAÇÃO DE APOIOS AO ARRENDAMENTO AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL (I/42948/2018) - APROVAÇÃO:** Pelo Senhor Vereador Rui Luzes Cabral, foi apresentada a seguinte proposta: “Tendo por referência a informação em anexo, do Gabinete de Projetos Sócio-Habitacionais, no âmbito da cessação dos apoios ao arrendamento ao abrigo do Regulamento Municipal, propõe-se: - Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 9.º e alínea a) e e) do artigo 13.º do Regulamento Municipal de Apoio ao arrendamento, publicado a 23 de fevereiro de 2018, a cessação dos respetivos apoios em conformidade com as informações que ficam arquivadas em pasta anexa ao livro de atas.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====*

*===== **HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO** =====*

*===== **PLANO DE ALINHAMENTOS E RECUOS PARA A RUA DA INDÚSTRIA - FREGUESIA DE LOUREIRO - (I/42616/2018) - APROVAÇÃO:** Pela Senhora Vereadora Ana de Jesus, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - a implementação do PDM13, nomeadamente no que concerne às orientações municipais para estabelecimento de alinhamentos e recuos da edificação; - a necessidade de definir um alinhamento neste local, conforme sugerido no parecer técnico I/7901/2018, Proponho a aprovação do Plano de Alinhamentos e Recuos a Salvar na Rua da Indústria - Loureiro, face às atribuições municipais conferidas pelas disposições conjugadas e constantes no artigo 5º do Decreto-Lei n.º 80/2015, no n.º 2 do artigo 26º do regulamento do PDM13, e ainda da alínea a) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013,*

conforme peças escritas e desenhadas que constam em anexo ao I/14349/2018 (documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas).” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **APROVAÇÃO DE MINUTA DE CONTRATO DE CEDÊNCIA GRATUITA DE PARCELA DE TERRENO (I/42652/2018) - APROVAÇÃO:** Pela Senhora Vereadora Ana de Jesus, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - o pedido de licenciamento que decorre sob o PI/2757/2016, relativo a obras de alteração e ampliação de habitação e legalização de anexos; - o parecer técnico registado sob o I/62406/2017 e o conseqüente I/15783/2018; - o despacho proferido sob o I/16511/2018; - a necessidade de celebrar contrato de cedência gratuita de parcela de terreno; - a aceitação, por parte da requerente, dos termos do contrato e conseqüente despacho, registados sob o I/42612/2018, Remeto a minuta de contrato para aprovação” (documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas). Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES** =====

===== **PEDIDOS DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA EMISSÃO DE ALVARÁS DE CORTE/CONDICIONAMENTO DE TRÂNSITO: CONSELHO DA FÁBRICA DA IGREJA E BENEFÍCIO PAROQUIAL DE CESAR - FESTAS GRANDES DE CESAR EM HONRA DE Nª Sª DA GRAÇA, S. PEDRO E MÁRTIR S. SEBASTIÃO; GRUPO DESPORTIVO DE S. ROQUE - CAMINHADA "SÃO ROQUE A MEXER"; JUNTA DE FREGUESIA DE CUCUJÃES - FESTA DAS COLETIVIDADES, ASSOCIAÇÕES E MOSTRA DE ARTESANATO 2018; COMISSÃO ZELADORA DA CAPELA DO MÁRTIR S. SEBASTIÃO DE CUCUJÃES - FESTAS EM HONRA DO MÁRTIR S. SEBASTIÃO (I/42986/2018) - RATIFICAÇÃO:** Pelo Senhor Vereador Hélder Simões, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando que: - As Associações Culturais, Recreativas, Desportivas e Religiosas, e as Juntas de Freguesia vão promover as festividades e os eventos em baixo indicados, tendo sido solicitada a isenção de pagamento de taxas pela emissão dos alvarás de corte/condicionamento de trânsito; - As referidas entidades e as festividades enquadram-se no escopo, regime e critérios de isenção total, previstos e fixados pela Assembleia Municipal no âmbito da aprovação do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município de Oliveira de Azeméis, nos termos e abrigo das alíneas a) e b), do n.º 3, do artigo 6º, do referido regulamento; - Que compete à Câmara Municipal o reconhecimento do direito à isenção, nos termos do artigo 16º da Lei nº 73/2013 de 03 de Setembro e posteriores alterações; - O valor da taxa a isentar para emissão de cada um dos alvarás de autorização de corte/condicionamento de trânsito é de 28,07€; Proponho: A ratificação e convalidação dos meus despachos abaixo referidos, ao abrigo do nº 164 do Código do Procedimento Administrativo (CPA): - Festas Grandes de Cesar em Honra de Nª Sª da Graça, S. Pedro e Mártir S. Sebastião –

*Pedido do Conselho da Fábrica da Igreja e Benefício Paroquial de Cesar – Dias 28 e 29 de Junho/2018, 01 e 02 de Julho/2018 – E/16218/2018, despacho em 25/06/2018, no I/39545/2018; - Caminhada "São Roque a Mexer" – Pedido do Grupo Desportivo de S. Roque – Dias 01 de Julho/2018 (não se realizou) passou para dia 08 de Julho/2018 – E/15516/2018, despacho em 27/06/2018, no I/38774/2018, e E/17423/2018, despacho em 03/07/2018, no I/42441/2017; - Festa das Coletividades, Associações e Mostra de Artesanato 2018 – Pedido pela Junta de Freguesia de Cucujães – Do dia 09 ao dia 20 de Julho/2018 – E/4990/2018, despacho em 02/07/2018, no I/40963/2018; - Festas em Honra do Mártir S. Sebastião – Pedido pela Comissão Zeladora da Capela do Mártir S. Sebastião de Cucujães – Dia 19 de Agosto/2018 – E/13362/2018, despacho em 28/06/2018, no I/41405/2018” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada, ratificando e convalidando os referidos despachos.*

=====  
**“ASSOCIAÇÃO EXIGENTE TT” - PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DEVIDAS PELA UTILIZAÇÃO DOS TRANSPORTES MUNICIPAIS (I/33324/2018) - APROVAÇÃO:** Pelo Senhor Vereador Hélder Simões, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - O pedido de isenção de taxas formulado pela coletividade aquando da solicitação de transporte; - Que a entidade não foi previamente informada das taxas a liquidar, tendo sido gerada a expectativa de que apenas deveriam liquidar os valores referentes às horas extras dos motoristas conforme prática habitual; - Que a isenção pode ser concedida ao abrigo do n.º2 do artº 4º do Regulamento de cedência e utilização dos veículos municipais de transporte de passageiros. Propõe-se que: - A Câmara Municipal reconheça a isenção das taxas devidas e conseqüentemente seja anulada a guia de receita 2018/3/5682.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

=====  
**PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS DEVIDAS PELA UTILIZAÇÃO DE TRANSPORTES MUNICIPAIS (I/43368/2018) - APROVAÇÃO:** Pelo Senhor Vereador Hélder Simões, foi apresentada a seguinte proposta: “ Considerando: - A deliberação da Assembleia Municipal, na sua Sessão Ordinária de 28 de Abril de 2017; - Que os transportes constantes da listagem anexa integram os fundamentos que determinam as isenções atribuídas na sua deliberação e estão dentro do número limite global de transportes a conceder; - Nos termos do art. 11º do Regulamento Municipal de Cedência de Viaturas Municipais podem ser isentos de pagamento de taxas de utilização os pedidos de cedência e/ou utilização para apoio a eventos de importância promocional, de representação e de divulgação do município; - De acordo com a deliberação supra identificada os transportes das entidades constantes na listagem que fica arquivada em pasta anexa ao livro de atas, configuram interesse público Municipal para efeitos de isenção; - O pedido de isenção das coletividades relativamente aos transportes realizados/a realizar; Propõe-se que: - Seja avaliado o interesse público Municipal das atividades realizadas pelas entidades desportivas e recreativas constantes da listagem que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas, nomeadamente pelo papel que desempenham na promoção,

representação e divulgação do município; - A Câmara Municipal reconheça a isenção das taxas devidas.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

== **NÚCLEO DE COMPETÊNCIAS DE AMBIENTE E CONSERVAÇÃO DA NATUREZA** =

===== **PEDIDOS DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA EMISSÃO DE LICENÇAS ESPECIAIS DE RUÍDO (I/40849/2018) - APROVAÇÃO:** Pela Senhora Vereadora Inês Lamego, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando que, - Associações Culturais, Juntas de Freguesia, entre outras entidades, vão promover as festividades e os eventos identificados em tabela anexa ao presente documento, tendo sido solicitada a isenção do pagamento das taxas pela emissão das respetivas licenças especiais de ruído; - As referidas entidades e as festividades e eventos enquadram-se no escopo, regime e critérios de isenção total, previstos e fixados pela Assembleia Municipal no âmbito da aprovação do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município de Oliveira de Azeméis, nos termos e abrigo das alíneas a) e b), do n.º 3, do Artigo 6.º, do referido regulamento; - Os valores das taxas a isentar seriam os apresentados na tabela indicada anteriormente, por entidade e atividade; - Ao isentar-se as referidas taxas o Município de Oliveira de Azeméis estará a apoiar, promover e a incentivar a prática de festividades tradicionais, justificando-se assim o interesse público municipal e até como forma de incentivo ao desenvolvimento de atividades culturais, desportivas, religiosas, entre outras, nos termos e para os efeitos do Artigo 23.º, n.º 2, alíneas e) e m), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e posteriores alterações; - Nos termos do n.º 9, do Artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, na sua redação atual, o reconhecimento do direito à isenção é da competência da Câmara Municipal, no estrito cumprimento dos pressupostos fixados na deliberação da Assembleia Municipal, no caso via critérios estabelecidos no regulamento citado. Assim, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1, do Artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio à realização de eventos com interesse para o município e apoiar atividades de natureza social, cultural, educacional, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município e no uso das competências da Câmara Municipal, com base nos fundamentos e verificadas as condições mencionadas, reconheço o direito e proponho a isenção do pagamento das taxas pela emissão das Licenças Especiais de Ruído identificadas na tabela n.º 1, apresentada em documento anexo à presente proposta que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas. Mais se efetue a devida publicação, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 79.º da Lei n.º 73/2013.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **ASSOCIAÇÃO VILLA CESARI - PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXA PELA EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO (I/43481/2018) -**

**RATIFICAÇÃO:** *Pela Senhora Vereadora Inês Lamego, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando que, A Associação Villa Cesari promoveu, a 08 de julho de 2018, o evento desportivo e de lazer “Ginástica para Todos” no jardim da Praça da Liberdade, em Cesar, tendo solicitado a isenção do pagamento da taxa de emissão do alvará de licença especial de ruído; O valor da taxa a isentar, para a emissão do alvará solicitado, seria no valor de 50,52€; Ao isentarse a referida taxa o Município de Oliveira de Azeméis estará a apoiar, promover e a incentivar a prática de atividades desportivas e de lazer, justificando-se assim o interesse público municipal e até como forma de incentivo ao desenvolvimento de atividades culturais, desportivas, religiosas, entre outras, nos termos e para os efeitos do Artigo 23.º, n.º 2, alíneas e) e m) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações; Nos termos do n.º 9º do Artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, na sua redação atual, o reconhecimento do direito à isenção é da competência da Câmara Municipal, no estrito cumprimento dos pressupostos fixados na deliberação da Assembleia Municipal; Assim, nos termos do n.º 3, do Artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações, e dadas as circunstâncias excecionais e, por motivo de urgência, não ter sido possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, e no uso excecional das competências atribuídas ao Vice-Presidente da Câmara Municipal, e com base nos fundamentos e verificadas as condições adequadas, foi reconhecido o direito à isenção do pagamento da taxa pela emissão de Licença Especial de Ruído à Associação Villa Cesari, para a realização do evento desportivo e de lazer “Ginástica para Todos” no jardim da Praça da Liberdade, em Cesar, a 08 de julho de 2018, devendo este ato ser submetido a ratificação. Mais se efetue a devida publicação, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do Artigo 79.º da Lei n.º 73/2013.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade ratificar a proposta apresentada. =====*

===== **TOPONÍMIA** =====

===== **ADITAMENTO À TOPONÍMIA DE CUCUJÃES, À TOPONÍMIA DE UL E À TOPONÍMIA DO PINHEIRO DA BEMPOSTA (I/40526/2018) - APROVAÇÃO:** *Pela Senhora Vereadora Ana de Jesus, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - A ata da Comissão de Toponímia (documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas). Proponho: - A aprovação das toponímias nos termos apresentados.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====*

===== **REVISÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE TOPONÍMIA E NUMERAÇÃO DE POLICIA DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS (I/40514/2018) - APROVAÇÃO:** *Pela Senhora Vereadora Ana de Jesus, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: A ata da Comissão de Toponímia (documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas). Proponho: - A aprovação para submissão e discussão pública para dar início à Revisão / Alteração do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Policia do*

Município de Oliveira de Azeméis, por um período de 30 dias, a contar da data da publicação da proposta a ser efetuada por editais nos locais de estilo, no sítio do Município, no Portal Geográfico, no Boletim Municipal, podendo os interessados, querendo, constituir-se como tal no procedimento, apresentar as suas sugestões, as quais deverão ser formuladas, por escrito, até ao final do mencionado prazo, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **OBRAS PARTICULARES** =====

===== **COVEMA MADEIRAS, LDA. - PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS (I/43197/2018) - APROVAÇÃO:** Pela Senhora Vereadora Ana de Jesus, foi apresentada a seguinte proposta: “Reagende-se a proposta registada sob o I/9484/2018 (documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas), para deliberar remeter à Assembleia Municipal.” Pelo Senhor Vereador Ricardo Tavares foi dito que: “ Este é um assunto delicado para todos nós, apesar de ver nesta fundamentação e neste parecer algo que poderia de alguma forma justificar esta isenção. Como não participei neste assunto no passado não estamos disponíveis para aprovar e também não estamos disponíveis para recusar e portanto, o nosso voto vai ser no sentido da abstenção.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por maioria, com quatro abstenções dos Senhores Vereadores do PSD, quatro votos a favor dos Senhores Vereadores do PS e o voto a favor do Senhor Presidente, aprovar a proposta apresentada remetendo-a à Assembleia Municipal. =====

===== **ASSOCIAÇÃO MELHORAMENTOS PRÓ-OUTEIRO - PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS (ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO LEGALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO) PI/3569/2017 - (I/41252/2018) - APROVAÇÃO:** Pela Senhora Vereadora Ana de Jesus, foi apresentada a seguinte proposta: “A requerente solicitou uma alteração ao alvará de loteamento 1/93, com vista a poder legalizar e ampliar as suas instalações. Deferida a pretensão foram calculadas as taxas resultando um valor de 317,23 euros. A requerente veio solicitar isenção ao abrigo do art.º 6.º do RMUE. Para cumprimento do art.º 7.º juntou os elementos necessários. Estabelece o art.º 6.º, n.º2 que a câmara pode dispensar do pagamento das taxas as entidades religiosas, culturais, desportivas, sociais recreativas ou outros que na área de Município, prossigam fins de relevante interesse público. A requerente é uma IPSS que desenvolve uma atividade de grande interesse público na área ao domicílio, centro de dia. Iniciou recentemente um programa inovador na área da reabilitação de doenças degenerativas mentais. Pretende concluir as obras nas suas instalações no sentido de instalar novos serviços de apoio social. Termo em que o pedido apresentado pela requerente deve ser decidido na próxima reunião de câmara.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **ASSOCIAÇÃO MELHORAMENTOS PRÓ-OUTEIRO - PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS (AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO) PI/3491/2018 - (I/42168/2018) - APROVAÇÃO:** *Pela Senhora Vereadora Ana de Jesus, foi apresentada a seguinte proposta: “ Considerandos: A requerente solicitou o pedido de autorização de utilização. Deferida a pretensão foram calculadas as taxas resultando um valor de 182,23 euros. A requerente veio solicitar isenção ao abrigo do art.º 6.º do RMUE. Para cumprimento do art.º 7.º juntou os elementos necessários. Estabelece o art.º 6.º, n.º2 que a câmara pode dispensar do pagamento das taxas as entidades religiosas, culturais, desportivas, sociais recreativas ou outros que na área de Município, prossigam fins de relevante interesse público. A requerente é uma IPSS que desenvolve uma atividade de grande interesse público na área ao domicílio, centro de dia. Iniciou recentemente um programa inovador na área da reabilitação de doenças degenerativas mentais. Pretende concluir as obras nas suas instalações no sentido de instalar novos serviços de apoio social. Termo em que o pedido apresentado pela requerente deve ser decidido na próxima reunião de Câmara.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada.* =====

===== **RECLACAMBRA PUBLICIDADE E SERVIÇOS LD.ª - PEDIDO DE RENOVACÃO DE LICENCIAMENTO DE PUBLICIDADE POR MAIS UM ANO - (I/42544/2018) - APROVAÇÃO:** *Pelo Senhor Presidente da Câmara, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando que, apesar de constar no Regulamento de Publicidade do Município de Oliveira de Azeméis, no seu artigo 8º, a possibilidade de delegar no Presidente e subdelegar no Vereador, a competência para a decisão final sobre o pedido de licenciamento da publicidade, que é da Câmara Municipal, tendo sido constatada a inexistência de lei habilitante que suporte tal possibilidade, E mais considerando que, nos termos do n.º 2 do art. 2.º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, sob a epígrafe “Afixação e Inscrição de Mensagens de Publicidade e Propaganda”, compete à Câmara Municipal deliberar quanto ao pedido de renovação da licença. Proponho que seja deliberado deferir o pedido de renovação do licenciamento de publicidade, por 1 ano, que resulta do parecer técnico favorável emitido à pretensão, conforme documento relacionado que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada.* =====

===== **NEW SYMBOL - OUTDOOR E PUBLICIDADE, LDª - PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE PUBLICIDADE - OUTDOOR, POR UM ANO (I/42541/2018) - APROVAÇÃO:** *Pelo Senhor Presidente da Câmara, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando que, apesar de constar no Regulamento de Publicidade do Município de Oliveira de Azeméis, no seu artigo 8º, a possibilidade de delegar no Presidente e subdelegar no Vereador, a competência para a decisão final sobre o pedido de licenciamento da publicidade que é da Câmara Municipal, tendo sido constatada a inexistência de lei habilitante que suporte tal*

possibilidade, E mais considerando que, nos termos do n.º 2 do art. 2.º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, sob a epígrafe “Afixação e Inscrição de Mensagens de Publicidade e Propaganda”, compete à Câmara Municipal deliberar quanto ao pedido de licenciamento da publicidade, Proponho que seja deliberado deferir o pedido de licenciamento de publicidade em outdoor, por 1 ano, que resulta do parecer técnico favorável emitido à pretensão, conforme documento relacionado que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **AUTO MARTINAUTO, S.A. - PEDIDO DE RENOVACÃO DO LICENCIAMENTO DE PUBLICIDADE, POR MAIS UM ANO (I/35756/2018) - APROVAÇÃO:** Pelo Senhor Presidente da Câmara, foi apresentada a seguinte proposta:

“Considerando que, apesar de constar no Regulamento de Publicidade do Município de Oliveira de Azeméis, no seu artigo 8º, a possibilidade de delegar no Presidente e subdelegar no Vereador, a competência para a decisão final sobre o pedido de licenciamento da publicidade que é da Câmara Municipal, tendo sido constatada a inexistência de lei habilitante que suporte tal possibilidade. E mais considerando que, nos termos do n.º 2 do art. 2.º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, sob a epígrafe “Afixação e Inscrição de Mensagens de Publicidade e Propaganda”, compete à Câmara Municipal deliberar quanto ao pedido de licenciamento da publicidade, bem como ao pedido de renovação da licença, Proponho que seja deliberado deferir o pedido de renovação do licenciamento de publicidade, por mais 1 ano, que resulta do parecer técnico favorável (documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas). Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **ALARGÂMBITO - PUBLICIDADE EXTERIOR UNIPessoal, LDA. - PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE PUBLICIDADE - OUTDOOR, POR UM ANO (AV. D. MARIA I) (I/42511/2018) - APROVAÇÃO:** Pelo Senhor Presidente da Câmara, foi apresentada a seguinte proposta:

“Considerando que, apesar de constar no Regulamento de Publicidade do Município de Oliveira de Azeméis, no seu artigo 8º, a possibilidade de delegar no Presidente e subdelegar no Vereador, a competência para a decisão final sobre o pedido de licenciamento da publicidade que é da Câmara Municipal, tendo sido constatada a inexistência de lei habilitante que suporte tal possibilidade. E mais considerando que, nos termos do n.º 2 do art. 2.º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, sob a epígrafe “Afixação e Inscrição de Mensagens de Publicidade e Propaganda”, compete à Câmara Municipal deliberar quanto ao pedido de licenciamento da publicidade, Proponho que seja deliberado deferir o pedido de licenciamento de publicidade em outdoor, por 1 ano, que resulta do parecer técnico favorável emitido à pretensão, conforme documento relacionado que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **ALARGÂMBITO - PUBLICIDADE EXTERIOR UNIPESSOAL, LDA. - PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE PUBLICIDADE - OUTDOOR, POR UM ANO (RUA COMENDADOR ANTÓNIO DA SILVA RODRIGUES) (I/42525/2018) - APROVAÇÃO:** Pelo Senhor Presidente da Câmara, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando que, apesar de constar no Regulamento de Publicidade do Município de Oliveira de Azeméis, no seu artigo 8º, a possibilidade de delegar no Presidente e subdelegar no Vereador, a competência para a decisão final sobre o pedido de licenciamento da publicidade que é da Câmara Municipal, tendo sido constatada a inexistência de lei habilitante que suporte tal possibilidade. E mais considerando que, nos termos do n.º 2 do art. 2.º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, sob a epígrafe “Afixação e Inscrição de Mensagens de Publicidade e Propaganda”, compete à Câmara Municipal deliberar quanto ao pedido de licenciamento da publicidade. Proponho que seja deliberado deferir o pedido de licenciamento de publicidade em outdoor, por 1 ano, que resulta do parecer técnico favorável emitido à pretensão, conforme documento relacionado que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada.=====

===== **NASEMOLDES - FABRICO DE MOLDES INJEÇÃO PLÁSTICOS LDA - PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE PUBLICIDADE DIRECIONAL (I/40916/2018) - APROVAÇÃO:** Pelo Senhor Presidente da Câmara, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando que, apesar de constar no Regulamento de Publicidade do Município de Oliveira de Azeméis, no seu artigo 8º, a possibilidade de delegar no Presidente e subdelegar no Vereador, a competência para a decisão final sobre o pedido de licenciamento da publicidade que é da Câmara Municipal, tendo sido constatada a inexistência de lei habilitante que suporte tal possibilidade, E mais considerando que, nos termos do n.º 2 do art. 2.º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, sob a epígrafe “Afixação e Inscrição de Mensagens de Publicidade e Propaganda”, compete à Câmara Municipal deliberar quanto ao pedido de licenciamento da publicidade. Proponho que seja deliberado indeferir o pedido de licenciamento de publicidade, que resulta do parecer técnico desfavorável emitido à pretensão, conforme documento relacionado que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade indeferir o pedido apresentado.=====

===== **COFINA MÉDIA, S.A. - PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE AÇÃO PROMOCIONAL COM DISTRIBUIÇÃO DE FOLHETOS E BRINDES (I/40181/2018) - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:** Pelo Senhor Presidente da Câmara, foi apresentada a seguinte proposta: “À Reunião de Câmara para ratificação do meu despacho, de 22/06/2018, que se transcreve: “Considerando as circunstâncias excepcionais e de urgência na decisão da pretensão, e uma vez que a competência para este ato é da Câmara Municipal, este despacho carece de ratificação em reunião de câmara, nos termos e ao abrigo do art. 35º, nº 3, do anexo I da Lei nº 75/2013 e posteriores alterações. Elabore-se proposta para a próxima reunião de

